CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS Fls. 17

AUTÓGRAFO Nº. 039/2022

Referência: Projeto de Lei Ordinária, pelo Executivo, nº 23/2022

"Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores municipais, concede-lhes reajuste da remuneração e determina outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica concedido o reajuste de 5% (cinco por cento) nos salários dos servidores públicos com os cargos de Professores de Educação Básica (I e II) e Professores de Educação Física vinculados ao Poder Executivo do Município de Andradas, Estado de Minas Gerais, com início em janeiro de 2023, mês de referência.

§1.º O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a remuneração básica dos servidores públicos citados no caput do artigo 1.º.

§2.º O presente reajuste não se aplica aos Agentes Políticos Municipais e aos demais servidores públicos do Município de Andradas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 28

Art. 2.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas em 13 de setembro de 2022.

LUIZ GUSTAVO GONÇALVES XAVIER
Presidente

ADILSON CARLOS DOS SANTOS
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS Fls: 23

DESPACHOS

Encaminhe-se para leitura, na forma regimental.

13/09/22

Presidente

Lido na 17 Sessão Ordinária.

À Procuradoria Jurídica.

Após, às Comissões competentes.

13/09/22

Presidente

Câmara Municipal de Andradas

Andradas - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS
Fls. 24

DESPACHOS

PROJETO DE: Lei Ordinária Nº 23 de 02 setembro de 2022

Inclua-se na ordem do dia da próxima Sessão, designada para o dia 13/09/22, às 19:00.

13/09/22

Presidente

1ª votação. ☒ Votação única

À 2ª votação.

☒Aprovado/☐Rejeitado por_____

Favor / Contra / Absteve -

☒	☐	☐– Adilson Carlos dos Santos
☒	☐	☐– Antonio Carlos de Lima
☒	☐	☐– José Ricardo Felisberto dos Reis
☒	☐	☐– Luiz Benedito Raimundo
☐	☐	☐– Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
☒	☐	☐– Paulo Cesar Moreira
☒	☐	☐– Regis Basso Andrade
☒	☐	☐– Rozilda de Campos Conti
☒	☐	☐– Vinício Teixeira

8 votos favoráveis ___votos contrários ___abstenções.

13/09/22

Presidente

2ª votação.

À sanção.

☐Aprovado/☐Rejeitado por_____

Favor / Contra / Absteve -

☐	☐	☐– Adilson Carlos dos Santos
☐	☐	☐– Antonio Carlos de Lima
☐	☐	☐–José Ricardo Felisberto dos Reis
☐	☐	☐– Luiz Benedito Raimundo
☐	☐	☐– Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
☐	☐	☐– Paulo Cesar Moreira
☐	☐	☐– Regis Basso Andrade
☐	☐	☐– Rozilda de Campos Conti
☐	☐	☐– Vinício Teixeira

___votos favoráveis ___votos contrários ___abstenções.

___/___/___

Presidente

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jd. Bela Vista – Andradas- MG – CEP 37795-000
Tel/Fax: (35) 3731-1023 / 3731-6364 – E-mail: cmandradas@pocos-net.com.br – CNPJ: 07.794.444/0001-95

PARECER N°. 72, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 23/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

O presente parecer tem por objeto ao Projeto de Lei Ordinária número 23 de 02 de setembro de 2022, de iniciativa do Poder executivo local, que Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores municipais, concede-lhes reajuste da remuneração e determina outras providências.

Considerando que não houve apresentação de emendas e que o projeto atendeu os requisitos formais necessário para sua tramitação, inclusive com sua aprovação na forma regimental, esta comissão chancela o texto originalmente apresentado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 13 de setembro de 2022.

Luiz Benedito Raimundo

Adilson Carlos dos Santos

Paulo Cesar Moreira